



PORTARIA Nº 085/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E
BENEFÍCIOS JUNTO AO PLANO DE
SAÚDE COM A UNIMED VARGINHA
COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO.**

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, II, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor.

CONSIDERANDO a celebração de novo vínculo contratual com a Unimed Varginha Cooperativa de Trabalho Médico, decorrente do Processo Administrativo nº 017/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, formalizado por meio do Contrato nº 182/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores relativos à assistência à saúde dos empregados públicos do CISSUL/SAMU, em razão das novas disposições contratuais;

CONSIDERANDO os benefícios previstos no novo contrato, em conformidade com as disposições estabelecidas nas cláusulas 9ª e 10 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, firmado com o Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais Sind-Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. MANTER o valor da mensalidade do plano de saúde dos empregados públicos, no valor de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal sendo que referido valor corresponde a 12,29% do custo por beneficiário e o saldo restante, 87,71% ficará à cargo do CISSUL/SAMU.

Art. 2º. Dispor de cobertura ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exclusivamente nos casos de urgência e emergência, para beneficiários em trânsito, fora da área de abrangência geográfica do plano, com atendimento em todo o território nacional por profissionais integrantes do Sistema Unimed.

Art. 3º. Além dos serviços assistenciais, o novo instrumento contratual passa a contemplar, a partir de sua vigência, os seguintes benefícios aos empregados públicos deste Consórcio: Garantia Funeral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Seguro de Vida no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e em situação de Seguro-Desemprego concessão de até 05 (cinco) meses



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



de gratuidade das mensalidades, Pronto Atendimento Digital e Transporte Aeromédico/Terrestre, nos termos e condições estabelecidos no contrato de nº 182/2026 celebrado entre o CISSUL/SAMU e a Unimed Varginha Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 4º. Não será admitido em nenhuma hipótese, agregados como pais, sogros, irmãos, cônjuge, e afins ou qualquer outro tipo de dependente, mesmo que sejam dependentes economicamente do titular do plano.

Art. 5º. De acordo com o objeto contratual firmado, não haverá prazo de carência para o grupo inicial dentro do período de 30 dias a contar de sua vigência. Transcorrido este prazo, os períodos de carência serão normais conforme disposições contratuais.

Art. 6º. Os valores a título de coparticipação como consultas, exames, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais e demais procedimentos terão cobrança no percentual de 30% (trinta por cento) da tabela de preços da Unimed Varginha Cooperativa de Trabalho Médico, observando o limite do teto de R\$ 470,82 conforme regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 7º. Já as coparticipações decorrentes de internação psiquiátrica, terão cobrança no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) após o 31ª dia de internação conforme previsto na Resolução Normativa – RN 465 de 2021 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 8º. Nos casos de afastamento por doença por período superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio emitirá boleto referente à mensalidade e à utilização do plano de saúde (coparticipação) em nome do empregado público, encaminhando-o por endereço eletrônico, devendo o pagamento ser efetuado pelo beneficiário até a data do vencimento, sob pena de bloqueio imediato da utilização do plano em caso de inadimplência após o vencimento, que nestes casos, estará sujeito à inclusão de registro no Cartório de Protestos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha-MG, 06 de maio de 2026.

FILIFE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO CISSUL/SAMU

De acordo:

Ailton Pereira Goulart
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618